



EDIÇÃO
1.0

Regulamento do Laboratório de Informática

CONTROLE DE ACESSO
**MANUAL DE ACESSO
PÚBLICO**



I- Do Horário de Funcionamento

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 17h às 22h45 e nos sábados de 08h às 12h, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser alterados, e flexíveis para o laboratório móvel, a bem da comunidade, por ato da direção na IES.

II- Dos Usuários

Art. 2º. Enquadra-se como usuário do Laboratório de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional da IES, sendo o Laboratório de Informática de uso exclusivo destes. A interrupção de vínculo com a IE acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização do Laboratório de Informática.

III- Das Reservas

Art. 3º. Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários.

Art. 4º. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática para atividades acadêmicas devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 24 horas, em formulário próprio junto aos funcionários do Suporte.

I - Da Utilização

Art. 5º. O Laboratório de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica.

Art. 6º. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Informática.

Art. 7º. O funcionário responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas.

Art. 8º. Cada usuário recebe uma conta no servidor, com a respectiva senha pessoal e intransferível, que provê acesso e espaço em disco para gravação de arquivos.

V - Dos Deveres

Art. 9º. É dever de todo usuário do Laboratório de Informática zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de hardware, software e respeitar os funcionários do Laboratório de Informática.

VI - Das Proibições

Art. 10º. Fica expressamente proibido no âmbito do Laboratório de Informática da IES.

- I. Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- II. Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- III. Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- IV. Utilizar sites ou salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger e semelhantes;
- V. Utilizar Jogos eletrônicos - salvo utilizados em atividades acadêmicas devidamente autorizadas;
- VI. Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- VII. Propaganda político/partidária;
- VIII. Comer, beber ou portar alimentos;
- IX. Fumar ou conduzir cigarros e semelhantes acessos;
- X. Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares;
- XI. Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- XII. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos computacionais;
- XIII. Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e computacionais;
- XIV. Instalação ou desinstalação de softwares e hardware nos equipamentos do laboratório;
- XV. Atos de vandalismo digital, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software;
- XVI. Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração dos recursos computacionais;
- XVII. Utilização de usuário e senha alheia;
- XVIII. Permanecer nas salas administrativas do Laboratório de Informática, salvo quando solicitado ou necessário.

VII - Da Segurança lógica dos dados

Art. 11º. O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

VIII - Da Conduta

Art. 12º. É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática manter a disciplina e ordem no Laboratório de Informática.

Art. 13º. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor responsável pela atividade.

Art. 14º. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio.

Art. 15º. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo Laboratório de Informática, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

X - Das Punições

Art. 16º. O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura do Laboratório de Informática:

- I. Advertência oral
- II. Advertência escrita
- III. Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática
- IV. Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática; V. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.
- V. dos Funcionários Responsáveis

Art. 17º. Os funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática do IES têm como atribuições:

- I. Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- II. Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- III. Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;
- IV. Instalar e configurar recursos computacionais;
- V. Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;

Art.18º. Não constituem atribuições dos funcionários:

- I. Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

XI - Dos Casos Omissos

Art. 19º. Os casos omissos neste regulamento do Laboratório de Informática serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela Direção do IES.

Art. 20º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

